



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50/2020
EM 01 DE MAIO DE 2020

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 01/05/2020
Canindé de São Francisco/SE
01 de maio de 2020

Funcionário

Creuza Maria da Silva
Assistente Administrativo
Mat.: 3967

Atualiza e consolida novas medidas de enfrentamento e prevenção à situação de pandemia causada pelo COVID-19, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, EDNALDO VIEIRA BARROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência de Saúde Pública já decretada no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, por meio do Decreto nº 33/2020 e as novas medidas estabelecidas no Decreto nº 34/2020;

CONSIDERANDO a necessidade constante de atualização das medidas, afim de evitar a disseminação da contaminação e ainda tendo em vista a necessidade de alinhamentos das medidas municipais com as estaduais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes determinações e previsões estabelecidas no art. 2º, do Decreto nº 46/2020 de 28 de abril de 2020, **sendo vedada a reabertura dos seguintes estabelecimentos comerciais:**

- I - Lojas de tecidos e armarinhos;
- II - Lojas de cosmético e perfumaria;
- III - Lojas de móveis, colchões e eletrodomésticos;
- IV - Lojas de papelaria e livrarias, vedado o funcionamento de bares e restaurantes associados aos estabelecimentos;
- V - Lojas de produtos de climatização.

§1º - Os consultórios de odontologia, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, nutrição, poderão funcionar para a prestação de serviços especializados enquadrados como de urgência e emergência, observada a catalogação prevista nos conselhos de classe e as



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

normas adicionais de biossegurança dispostas em Portaria a ser editada pela Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art.2º As demais previsões e determinações estabelecidas no Decreto nº 46/2020 de 28 de abril de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco – SE, 01 de maio de 2020.


EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal